



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ-TO

EDITAL N° 001, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS QUE COMPÕEM O QUADRO GERAL DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ/TO

A Comissão Especial do Concurso Público, instituída nos termos da Portaria nº 028/2010, publicada nos quadros de aviso da sede da Prefeitura de Piraquê/TO, torna público a abertura de inscrições para a realização de CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS e PROVAS E TÍTULOS para a seleção de candidatos às vagas dos cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior de provimento efetivo, do Quadro Geral de Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Piraquê/TO.

O Concurso Público destina-se ao preenchimento de 47 (quarenta e sete) vagas existentes (Leis 182 e 192 de 2010) para os cargos das tabelas abaixo.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL							
Cód.	Cargos	Vagas	Carga Horária	Escolaridade (mínimo)	Experiência	Salário	Tipos de Provas
100	Garis	7 [sendo 1 vaga para deficiente físico]	40 h	4ª série - alfabetizado	Sem comprovação	R\$ 510,00	Objetiva
101	Vigilante	6 [sendo 1 vaga para deficiente físico]	40h	4ª série – alfabetizado	Sem comprovação	R\$ 510,00	Objetiva
102	Motorista	4	40 h	4ª série – alfabetizado CNH categoria D ou superior	Com comprovação	R\$ 756,00	Objetiva e Prática
Total de Vagas		17					

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
Cód.	Cargo	Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Salário	Tipo de Prova
200	Técnico em Enfermagem	5	30 hs	Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem com registro no órgão de classe	R\$ 744,12	Objetiva
201	Agente de Endemias	2	40 hs	Médio completo e Curso Introdutório de formação inicial e continuada	R\$ 651,00	Objetiva
202	Agente Comunitário de Saúde*	4	40 hs	Médio completo e Curso Introdutório de formação inicial e continuada	R\$ 651,00	Objetiva
Total de Vagas		11				

* Vagas com delimitação de área para exercício do cargo: os inscritos deverão fazer a opção pela área (urbana ou rural) de atuação em conformidade com a sua residência na data de publicação deste Edital. Sendo: Microárea 1: PA Lajes(rural); Microárea 2: PA Brejão(rural); Microárea 3) PA Boa Sorte(rural); Microárea 4) Urbano (sede).

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
Cód.	Cargo	Vagas	Carga Hs/Sem	Escolaridade	Salário	Tipo de Prova
300	Assistente Social **	2	30 h	Superior em Serviço Social com registro no órgão de classe	R\$ 2.400,00	Prova Objetiva e de Títulos
301	Médico Clínico Geral **	2	30 h	Superior em Medicina com registro no órgão de classe	R\$ 7.503,00	Prova Objetiva e de Títulos
302	Odontólogo	1	30 h	Superior em Odontologia com registro no órgão de classe	R\$ 2.674,00	Prova Objetiva e de Títulos
303	Psicólogo	1	30 h	Superior em Psicologia com registro no órgão de classe	R\$ 2.000,00	Prova Objetiva e de Títulos
304	Enfermeiro **	2	30 h	Superior em Enfermagem com registro no órgão de classe	R\$ 2.800,00	Prova Objetiva e de Títulos
305	Nutricionista	1	30 h	Superior em Nutrição com registro no órgão de classe	R\$ 1.500,00	Prova Objetiva e de Títulos
306	Farmacêutico	1	40 h	Superior em Farmacologia com registro no órgão de classe	R\$ 2.220,00	Prova Objetiva e de Títulos
307	Bioquímico	1	40 h	Superior em Bioquímica com registro no órgão de classe	R\$ 1.800,00	Prova Objetiva e de Títulos
308	Professor N-II, Zona Rural ou Urbana ***	8 [sendo 1 vaga para deficientes e físicos]	40 h	Licenciatura Plena – Curso de Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 1.171,80	Prova Objetiva e de Títulos
Total de Vagas		19				

** Cadastro reserva para uma vaga;

*** Cadastro reserva para duas vagas para a zona urbana

A síntese das atribuições e qualificações de cada Cargo deste Concurso consta do **Anexo II** desse Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão realizadas no período de **06/12/2010 a 16/12/2010**, através do endereço eletrônico www.webprospectiva.com (das zero horas do dia 06/12/2010 até às 24 horas do dia 16/12 de 2010). Sendo que o último dia para pagamento da inscrição é 17/12/2010.

1.3. A **Prefeitura Municipal de Piraquê** e a **Nova Prospectiva C & P Ltda** (empresa responsável pelo Concurso Público, conforme processo licitatório – Carta Convite N.º 029/2010) não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicação, nos computadores, periféricos e/ou provedores de acesso à internet e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a organizadora do concurso.

1.4. Não será aceita inscrição condicional, via postal, fax-símile ou extemporâneas, sob qualquer pretexto.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ

1.5. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição que se encontra disponível no site www.webprospectiva.com e efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, também disponível no site. Após o preenchimento dos dados solicitados e o pagamento do boleto bancário o candidato estará automaticamente inscrito.

1.5.1. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento do valor referente à inscrição até a data de vencimento do boleto, em qualquer agência bancária.

1.5.2. O boleto bancário sairá em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ – CONCURSO PÚBLICO e constará o nome do candidato, Banco Bradesco S/A, Agência 3291-3, Conta 90.645-0, nos valores:

R\$ 30,00 (trinta reais) para cargos de Nível Fundamental;

R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cargos de Nível Médio;

R\$ 80,00 (oitenta reais) para cargos de Nível Superior.

1.5.3. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição.

1.6. A apresentação dos documentos comprobatórios exigíveis para cada nível distinto do Concurso será exigida por ocasião da convocação para posse dos candidatos aprovados, sendo que o não atendimento a qualquer dos requisitos e documentos exigidos, implicará na automática eliminação do candidato convocado.

1.6.1 Para o cargo de Motorista os aprovados na prova objetiva e selecionados para a prova prática deverão apresentar o documento comprobatório de habilitação (CNH) conforme a categoria exigida para o cargo sob pena de impedimento de realização da prova prática, caso haja inconformidade de categoria/cargo pretendido.

1.7. O candidato só poderá inscrever-se para um único cargo. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

1.8. Não haverá devolução da taxa em qualquer hipótese, mesmo com a desistência, eliminação do candidato ou indeferimento da inscrição.

1.9. Ao portador de deficiência é assegurado tratamento diferenciado de acordo com as exigências legais, devendo o candidato declarar sua condição de deficiente, especificando-a na ficha de inscrição.

1.9.1. O candidato portador de necessidades especiais, além de preencher a inscrição conforme descrito acima deverá encaminhar à sede da Prefeitura Municipal de PIRAQUÊ-TO, em nome da Comissão do Concurso Público, até o último dia das inscrições, Laudo Médico/Atestado em receituário original, com a devida identificação e assinatura do médico, contendo claramente a deficiência da qual é portador, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como se a mesma é compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.

1.9.2. A deficiência não poderá ser incompatível com o exercício do cargo para qual o candidato se inscrever.

1.10. As informações dos dados cadastrais no ato de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei.

1.10.1 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato e o pagamento da taxa de inscrição.

1.10.2. Qualquer outra forma de pagamento que não a prevista neste Edital invalida a inscrição.

1.10.3. Encerrado o prazo de inscrições e o do respectivo pagamento do boleto será publicada a relação das inscrições deferidas, cabendo recurso no prazo de 48 horas a contar desta publicação, o qual deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Piraquê (Protocolo Geral) e dirigido ao Presidente da Comissão Especial do Concurso.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ

1.11. Os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (202) deverão fazer a opção da área de atuação geográfica (rural e/ou urbana) - que deverá ser a mesma de sua residência, conforme a Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, Art. 6º item I.

2. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

2.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Piraquê no dia **16 de janeiro de 2011 das 09:00 às 13:00 horas**.

2.1.1. O candidato deverá acompanhar junto ao placar de publicação da Prefeitura Municipal de Piraquê/TO, ou pelo endereço eletrônico www.webprospectiva.com a fim de tomar conhecimento dos locais específicos de aplicação das provas conforme o nível de escolaridade e o cargo de sua opção.

2.2. A relação de disciplinas, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão e a pontuação necessária para aprovação encontram-se descritos no **Anexo III** desse Edital.

2.3. Os Conteúdos Programáticos relativos às provas para os cargos constam do **Anexo IV** desse Edital.

2.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de trinta minutos, portando caneta esferográfica azul ou preta, munido do cartão de inscrição e apresentar o original de um dos seguintes documentos com foto: **Cédula de Identidade - RG; ou Carteira do Órgão de Classe; ou Carteira Motorista (CNH) desde que seja no modelo novo com foto.**

2.4.1 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, não sendo aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados ou protocolos de entrega de documentos.

2.5. Somente serão consideradas para correção da prova as opções **transcritas para o Cartão de Respostas**, entregue a cada candidato.

2.5.1. A saída com o caderno de questões só será permitida após transcorridos 50% do tempo previsto para a realização das mesmas, ou seja, 2(duas) horas após o início da prova.

2.6. O candidato não poderá ingressar na sala de prova portando celular ou outro aparelho eletrônico como: calculadora, bip, relógio tipo calculadora, walkman, MP3 player, notebook, palmtop, gravador, receptor ou qualquer outro mecanismo de transmissão eletrônica de informações.

2.7. Após identificado, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

2.8. Não será permitido o retorno do candidato à sala durante a aplicação da prova após ter-se ausentado da mesma sem o acompanhamento do fiscal, ainda que por motivos de saúde.

2.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora dos locais previstos para sua aplicação.

2.10. Será considerado excluído do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer ou chegar atrasado ao local de aplicação da prova;
- b) se ausentar da sala durante a aplicação da prova sem o prévio consentimento e/ou desacompanhado do fiscal;
- c) não apresentar documento de identidade exigido no item 2.4 desse Edital;
- d) for surpreendido tentando fraudar ou infringir o item 2.6 desse Edital;
- e) deixar de assinar a lista de presença;
- f) não devolver a folha de respostas definitivas (**Cartão de Respostas**) e o caderno de questões (vide as condições específicas no item 2.5.1 desse Edital, para sair de posse do caderno de questões);



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ

g) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas, fiscais e membros da Comissão do Concurso.

2.11. O candidato poderá ausentar-se do local da prova decorridos trinta minutos, após o seu início. Os três últimos candidatos deverão permanecer no local de prova e somente serão liberados quando todos tiverem concluído ou o período para realização tenha se expirado.

2.12. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por sua ausência.

2.12.1. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgado pela Organização do Concurso Público.

2.13. As Provas Objetivas para todos os cargos têm **caráter eliminatório e classificatório**, sendo compostas de 40 (quarenta) questões para todos os cargos. Na correção das provas serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de acertos na prova.

2.14. As questões da Prova Objetiva são do tipo múltipla escolha e cada questão conterà **4 (quatro) alternativas de resposta, sendo somente 1 (uma) correta.**

2.14.1. Somente serão considerados para correção da prova as opções transcritas para o **Cartão de Respostas** entregue ao candidato, preenchidas corretamente com caneta azul ou preta.

2.14.2. As questões marcadas no **Cartão de Respostas** cujas respostas se apresentarem em branco (não assinalada), rasuradas, grifadas a lápis, ou contiverem mais de uma resposta assinalada serão computadas como erradas.

2.15. A duração da prova objetiva será de **4 (quatro) horas** para todos os cargos.

2.15.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sua sala.

2.16. Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das mesmas.

3. DA PROVA DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA

3.1. Somente os candidatos aos cargos de Nível Superior aprovados na Prova Objetiva deverão submeter-se à Prova de Títulos, cujas cópias autenticadas deverão ser enviadas pelo Correio ou entregue no protocolo na Prefeitura Municipal de Piraquê até o dia **28 de janeiro de 2011**.

3.1.1 A Comissão Especial do Concurso e a Organização do Concurso não aceitarão os envelopes que chegarem após a data limite, mesmo que os mesmos tenham sido entregues aos Correios dentro do prazo, ou seja, até o dia 28/01/2011.

3.1.2. A Prova de Títulos valerá 10 (dez) pontos que serão somados à nota obtida pelo candidato na Prova Objetiva para fins de classificação.

3.2. Os documentos deverão ser acondicionados em um envelope, com as seguintes informações: **NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DA INSCRIÇÃO, CARGO A QUE CONCORRE, PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ/TO.**

3.2.1. O envelope deverá ser postado no Correio ou entregue lacrado no protocolo da Prefeitura Municipal de Piraquê, destinado a COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO. O endereço completo da Prefeitura Municipal de Piraquê é Av. Cesar Batista Nepomuceno, 1330 - Centro, CEP: 77.888-000, Piraquê-TO.

3.3. Os pontos obtidos na Prova de Títulos, de acordo com o quadro de pontuação abaixo, serão somados aos pontos obtidos na Prova Objetiva, para fins de classificação:

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
Faixa	Titulação	Quantidade Máxima de Títulos	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
1	Doutorado (concluído) na área afim	1	8	8
2	Mestrado (concluído) na área afim	1	5	5
3	Especialização (concluída) com no mínimo de 360 horas, na área afim	1	3	3
4	Curso de Extensão (concluído) na área afim, com carga horária mínima de 120 horas	2	2	4

3.3.1. O título deverá ser Diploma, Certificado de Conclusão ou Participação, expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida – NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA.

3.3.2. Títulos sem conteúdo programático e sem carga horária não serão válidos.

3.3.3. Os títulos com carga horária expressa em dia ou mês serão convertidos em horas seguindo-se a seguinte regra: 1 dia equivalerá a 8 horas e 1 mês equivalerá a 80 horas.

3.3.4. Documentos com carga horária inferior às especificadas serão desconsiderados. NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, CONSIDERAÇÃO DE SOMAS DE CARGAS HORÁRIAS INFERIORES ÀS ESPECIFICADAS.

3.4. Não serão válidos os títulos vinculados à formação e considerados pré-requisito para o cargo ao qual o candidato concorre.

3.5. Os títulos em língua estrangeira somente poderão ser considerados quando acompanhados por tradução para a língua portuguesa e feita por tradutor juramentado e validados por instituição brasileira competente.

3.6. Quando o nome do candidato constante no título apresentado for diferente do nome declarado na inscrição, deverá ser anexado comprovante oficial de alteração do nome.

3.7. Os títulos (cópias autenticadas) apresentados não serão devolvidos aos candidatos.

4. DA PROVA PRÁTICA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

4.1. A Prova Prática ocorrerá para os cargos de **Motorista**.

4.1.1. O candidato deverá acompanhar junto ao placar de publicação da Prefeitura Municipal de Piraquê-TO, ou pelo endereço eletrônico www.webprospectiva.com a fim de tomar conhecimento sobre o local e o horário específico da Prova Prática.

4.1.2. O candidato não habilitado e que porventura no dia e local da prova não estiver com sua habilitação válida será excluído do concurso.

4.1.2. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos para o cargo, especificamente.

4.2. Somente será submetido à prova prática, o candidato que for aprovado na prova objetiva. Serão convocados para esta etapa os 16 (dezesesseis) primeiros candidatos classificados para o cargo de **Motorista**, obedecendo à ordem de classificação da prova objetiva.

4.3. A prova prática será realizada em data, horário e local a ser divulgado conforme o calendário (**Anexo I**) desse Edital.

4.4. A Prova Prática valerá 20 (vinte) pontos que serão somados à nota obtida pelo candidato na Prova Objetiva para fins de classificação.

4.6. Será considerado aprovado na Prova Prática o candidato que atingir, no mínimo, 50% do total de pontos. Caso o candidato não atinja o mínimo exigido, estará automaticamente eliminado do certame.

4.7. Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido obrigatoriamente, de documento de identificação.

4.8. O detalhamento da Prova Prática consta no **Anexo V** desse Edital.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato poderá interpor recurso nas seguintes fases e no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia subsequente ao da publicação.

- a) Referente às inscrições não homologadas;
- b) Referente às questões das Provas Objetivas;
- c) Referente ao resultado (parcial) da Prova Objetiva.
- d) Referente ao resultado (parcial) da Prova de Títulos.
- e) Referente ao resultado (parcial) da Prova Prática.
- f) Referente ao resultado final do Concurso.

5.1.1 O modelo de Requerimento do Recurso encontra-se no **Anexo VI (A-B-C-D-E-F)**.

5.2. Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Concurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação dos resultados no placar da Prefeitura Municipal de Piraquê e/ou, ainda, no endereço eletrônico www.webprospectiva.com.

5.2.1 Sendo referente às questões das Provas Objetivas, o candidato deverá indicar a questão impugnada apresentando razões à sua argumentação. Para cada questão recorrida deverá ser utilizado um formulário.

5.2.2 O recurso deverá ser interposto na sessão de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Piraquê, no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**.

5.2.3. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

5.3. Os recursos serão julgados procedentes ou improcedentes e a Comissão do Concurso publicará o julgamento no site da empresa Organizadora do Concurso, acessível no endereço eletrônico www.webprospectiva.com. Não caberá mais nenhum recurso após a análise, julgamento e publicação da resposta ao recurso, da respectiva fase do Concurso.

5.3.1. Após o julgamento dos recursos sobre as questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, do mesmo modo que, se houver alteração de gabarito, ela valerá para todos os candidatos independentemente de terem ou não recorrido.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ

5.4. A Comissão Examinadora é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.5. Serão indeferidos os recursos que não atenderem os dispositivos aqui estabelecidos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Classificação Final observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida nas Provas Objetivas somada aos pontos da Prova de Títulos e da Prova Prática, quando for o caso.

6.2. No caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) maior nota em conhecimentos específicos, quando houver; e maior nota em conhecimentos gerais, nos demais casos;
- b) maior nota em Português;
- c) maior nota em matemática;
- d) maior idade.

7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

7.1. A aprovação no Concurso Público, dentro do número de vagas disponíveis no presente Edital, gera para o candidato o direito à nomeação, observados os prazos de vigência do referido Concurso, os demais aprovados e classificados deverão ter apenas a expectativa de nomeação, observadas as disposições legais e o interesse e conveniência do Poder Executivo Municipal. Os empossados estarão submetidos ao Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e passarão por um Estágio Probatório pelo período de 36(trinta e seis) meses.

7.2. Este concurso público será aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser aprovado e estar devidamente classificado no Concurso Público;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da CF/88, e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou, no caso de candidato estrangeiro, ter visto de permanência no território nacional que permita o exercício de atividade laboral no Brasil;
- c) Estar em gozo dos seus direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Comprovar o nível de escolaridade exigido;
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exame médico, a ser realizado por profissional a cargo da Prefeitura Municipal de Piraquê/TO;
- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- i) Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação indevida, na forma do art. 37, XVI, da CF/88;
- j) Apresentar declaração firmada de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;
- k) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a posse.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ

7.3. Estará impedido de ser empossado o candidato que:

- a) Deixar de comprovar os requisitos especificados no item anterior;
- b) Tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente;
- c) Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos referentes aos itens do artigo anterior;
- d) Faltar com a veracidade de qualquer das informações prestadas à Comissão Especial do Concurso.

8. DA NOMEAÇÃO

8.1. Para habilitarem-se à nomeação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais acompanhados de cópias autenticadas:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
- c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa; se masculino.
- e) Certidão de Nascimento dos filhos;
- f) Caderneta de Vacinação dos filhos com idade de até cinco anos;
- g) Comprovante escolar;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) PIS/PASEP;
- j) Declaração de não-cumulatividade de cargo público, exceto os previstos em lei;
- k) 03 (três) fotos 3x4 coloridas recentes;
- l) Comprovante de aptidão física e mental a ser expedido por médico habilitado, a cargo da Prefeitura Municipal de Piraquê/TO;
- m) Comprovante de residência;
- n) Certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- o) Outros documentos que a Prefeitura Municipal de Piraquê/TO julgar necessários.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A convocação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos.

9.2. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no edital de convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

9.3. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

9.4. Ao portador de necessidades especiais é assegurado o previsto no art. 37, VIII, da CF/88, devendo o candidato declarar essa condição no requerimento de inscrição, quando de seu preenchimento, especificando-a por meio de relatório médico atualizado, que deverá ser apresentado à Comissão Especial do Concurso juntamente com a documentação necessária à sua inscrição.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ

9.6. Será considerado eliminado do concurso o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 8.1, devendo assinar o termo de desistência, sendo permitida a convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

9.7. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão organizadora poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato desde que sejam verificadas falsidade de declaração ou irregularidades na prova.

9.8. Decorridos noventa dias após a homologação do concurso, e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, porém, mantendo-se pelo prazo de validade do concurso os registros eletrônicos.

9.9. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso.

Gabinete do Prefeito de Piraquê, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês novembro de 2010.

OLAVO JÚLIO MACEDO
Prefeito

JAIR RODRIGUES LOPES
Presidente da Comissão Especial do Concurso